



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-CMS
(Autoria – Mesa Diretora)

QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL E DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Santana incumbem aos seus órgãos, conforme discriminados nesta Lei, sob a superior direção e supervisão político-administrativa de sua Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º A Câmara Municipal de Santana está estruturada hierarquicamente pelos Órgãos que integram seu organograma, assim definidos:

1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

1.1 Plenário;

1.2 Mesa Diretora.



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

2 - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

2.1 Nível I: Secretaria Geral

2.2 Nível II: Secretaria de Orçamento, Finanças e Administração; Secretaria Legislativa; Secretaria da Mesa Diretora;

Procuradoria Geral; Secretaria de Gestão e Planejamento; Secretaria de Patrimônio; Secretaria de Comunicação, Secretaria das Comissões Parlamentares e Chefia de Gabinete da Presidência;

2.3 Nível III: Assessoria Especial da Presidência; Assessor Jurídico.

2.4 Nível IV: Assessoria Técnica das Comissões, Secretaria Executiva da Presidência, Chefia de Gabinete Parlamentar e Presidente CPL.

2.5 Nível V: Departamentos e Assessoria de Comunicação Social.

2.6 Nível VI: Assessoria Parlamentar da Presidência; Secretaria Parlamentar da Presidência; Assessoria Parlamentar; Secretaria Parlamentar e Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO III DA SUBORDINAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 3º A subordinação e estrutura organizacional dos órgãos e respectivos cargos comissionados ficam distribuídos da seguinte forma:

1. MESA DIRETORA:

1.1. Secretaria Geral

1.1.1 - Secretário Geral;

1.1.2 - Secretaria Administrativa;

1.2 Secretaria Legislativa:

1.2.1 - Secretário Legislativo;

1.2.2 - Departamento de Protocolo e Tramitação de proposições;

1.2.3 - Departamento de Arquivo e Documentação Legislativa;

1.2.4 - Secretaria Administrativa.

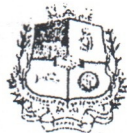
1.3 - Secretaria de Orçamento, Finanças e Administração:

1.3.1 Secretário de Orçamento e Finanças

1.3.2 Departamento de Orçamento e Finanças;

1.3.3 Departamento de Contabilidade;

1.3.4 Departamento de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

- 1.3.5 Secretaria Administrativa.
- 1.3.6 Departamento de Manutenção, Serviços e Atividades Gerais;
- 1.3.7 Departamento de Informática;
- 1.3.8 Departamento de Almoxarifado;

1.4 - Secretaria da Mesa Diretora:

- 1.4.1 Secretário da Mesa Diretora;
- 1.4.2 Secretaria Administrativa.

1.5- Secretaria de Patrimônio:

- 1.5.1 Secretario de Patrimônio
- 1.5.2 Departamento de registro de Patrimônio;
- 1.5.3 Secretaria Administrativa.

1.6 - Secretaria de Comunicação:

- 1.6.1 Secretário de Comunicação;
- 1.6.2 Departamento de Arquivo Audiovisual;
- 1.6.3 Secretaria Administrativa.
- 1.6.4 Assessoria de Comunicação Social;

1.7 - Secretaria das Comissões Parlamentares

- 1.7.1 Secretário das Comissões Parlamentares;
- 1.7.2 Secretaria Administrativa
- 1.7.3 Assessoria Técnica das Comissões

1.8 - Gabinetes Parlamentares:

- 1.8.1 Chefia de Gabinete Parlamentar;
- 1.8.2 Assessoria Parlamentar;
- 1.8.3 Secretaria Parlamentar.

1.9 - PRESIDÊNCIA:

- 1.9.1 Chefia de Gabinete da Presidência;
- 1.9.2 Assessoria Especial da Presidência;
- 1.9.3 Secretaria Executiva da Presidência;
- 1.9.4 Assessor Parlamentar da Presidência;
- 1.9.5 Secretaria Parlamentar da Presidência;
- 1.9.6 Secretaria Administrativa.



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

2.0. Secretaria de Gestão e Planejamento:

- 2.0.1 Secretário de Gestão e Planejamento;
- 2.0.2 Departamento de Gestão Administrativa;
- 2.0.3 Departamento de Planejamento;
- 2.0.4 Secretaria Administrativa.

2.1 Procuradoria Geral

- 2.1.1 Procurador jurídico;
- 2.1.2 Assessor Jurídico;
- 2.1.3 Departamento de Apoio Jurídico;
- 2.1.4 Secretaria Administrativa.

2.2 Comissão Permanente de Licitação

- 2.2.1 Chefe da Comissão Permanente de Licitação;
- 2.2.2 Secretaria Administrativa.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 4º As atribuições dos órgãos que compõem a estrutura organizacional e de pessoal da Câmara Municipal será fixada por Ato da Mesa Diretora e integrará esta Lei para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Incumbe, também, à Mesa Diretora, a elaboração do Regulamento de Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

Art. 5º O quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Santana, assim como seus quantitativos fixados são os constantes desta Lei, os quais poderão ser alterados mediante proposta da Mesa Diretora.

Art. 6º O quantitativo de cargos, sua classificação, natureza e respectiva tabela de vencimentos dos ocupantes de cargo em comissão, passam a vigorar de conformidade nos anexos I, II e III.

Art. 7º Os cargos em comissão da Assessoria Especial da Presidência, Secretaria Executiva da Presidência, Assessoria Parlamentar da Presidência e



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

Secretaria Parlamentar da Presidência integrarão a estrutura do Gabinete da Presidência.

Art. 8º Os cargos em comissão de Assessor Parlamentar e de Secretário Parlamentar, ambos de referência código DAS-1, diretamente subordinadas aos Gabinetes Parlamentares, serão de exclusiva indicação do respectivo vereador.

Art. 9º Ato da Mesa Diretora estabelecerá e regulamentará o pagamento de ajuda de custo e diárias no âmbito da Câmara Municipal, inclusive verba de gabinete parlamentar prevista em lei, vedada a percepção das referidas parcelas indenizatórias em valor superior a 01 (uma) remuneração mensal, em caso de servidor, e de 01 (um) subsídio no caso de vereador.

Art. 10. As Secretarias, o Gabinete da Presidência, a Procuradoria Geral e a CPL contarão com apoio de Secretaria Administrativa, código DAS-01.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos recursos alocados no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 13. Revogam-se as demais disposições em contrário existentes.

Palácio Amazonas, Sede do Poder Legislativo Municipal, Câmara Municipal de Santana, em 16 de janeiro de 2013.


Ver. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente – CMS



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 001 /2013 – CMS

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DOS CARGOS
COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO
NÍVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR ESPECIAL	-Procuradoria Geral; -Chefia de Gabinete da Presidência; -Secretaria Legislativa -Secretaria de Gestão e Planejamento; -Secretaria de Patrimônio; -Secretaria de Comunicação; -Secretaria de Orçamento e Finanças e Administração; -Secretaria da Mesa Diretora; -Secretaria Geral -Secretaria das Comissões Parlamentares	DAS-5
NÍVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	-Assessoria Especial da Presidência; -Assessor Jurídico	DAS-4
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO SUPERIOR	-Assessoria Técnica das Comissões; -Secretaria Executiva da Presidência; -Chefia de Gabinete Parlamentar -Presidente da CPL	DAS-3
NÍVEL DE EXECUÇÃO SUPERIOR	-Departamento de Gravação e Arquivo Áudio-Visual; -Departamento de Protocolo e Tramitação de proposições; -Departamento de Arquivo e Documentação legislativa -Departamento de Orçamento e Finanças; -Departamento de Contabilidade; -Departamento de Recursos Humanos; -Departamento de Apoio Administrativo; -Departamento de Manutenção, Serviços e Atividades Gerais; -Departamento de Informática; -Departamento de Almoxarifado; -Departamento de Gestão Administrativa;	DAS-2



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

	-Departamento de Planejamento; -Departamento de Material e Patrimônio; -Departamento de Apoio Jurídico; -Assessoria de Comunicação Social. -Secretaria administrativa	
NÍVEL DE EXECUÇÃO SUPERIOR	-Secretaria Parlamentar da Presidência; -Assessor Parlamentar da Presidência.	DAS-1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PARLAMENTAR	-Assessoria Parlamentar; -Secretário Parlamentar.	DAS-1


Ver. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente - CMS



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001 /2013 – CMS

QUADRO DE QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE
01	NÍVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR ESPECIAL	DAS-5	10
02	NÍVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS-4	10
03	NÍVEL DE ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO SUPERIOR	DAS-3	25
04	NÍVEL DE ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO SUPERIOR	DAS-2	25
05	NÍVEL DE DIREÇÃO E EXECUÇÃO SUPERIOR	DAS-1	22
06	NÍVEL DE DIREÇÃO E EXECUÇÃO PARLAMENTAR	DAS-1	78


Ver. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente - CMS



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 001 /2013 – CMS

TABELA DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES

01. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE EXECUÇÃO
PARLAMENTAR - CÓD: CMS – DAS – 1

REF.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO 100%	REMUNERAÇÃO	TOTAL
DAS-1	678,00		678,00	678,00

02. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO SUPERIOR - CÓD: CMS – DAS – 2

REF.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO 100%	REMUNERAÇÃO	TOTAL
DAS-2	758,06		758,06	758,06

03. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO SUPERIOR - CÓD: CMS – DAS – 3

REF.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO 100%	REMUNERAÇÃO	TOTAL
DAS-3	1.518,66		1518,66	1.518,66

04. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR E PARLAMENTAR -
CÓD: CMS – DAS – 4

REF.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO 100%	REMUNERAÇÃO	TOTAL
DAS-4	3.036,00		3.036,00	3.036,00



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

**05.CARGOS DE PROVIMENTO EM DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR-COD: CMS – DAS - 5**

REF.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO 100%	REMUNERAÇÃO	TOTAL
DAS-5	4.500,00		4.500,00	4.500,00


Ver. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente - CMS